

POLÍTICA E MAGISTRATURA NO BRASIL IMPERIAL. O LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL COMO UM ESTUDO DE CASO

POLITICS AND MAGISTRACY IN BRAZIL DURING IMPERIALISM. THE NORTH COAST OF RIO GRANDE DO SUL IN A CASE STUDY

*MARCOS ANTONIO WITT **

Resumo

Este trabalho tem como objetivo analisar a articulação entre os conceitos de política e magistratura e, de igual modo, analisar a dinamicidade da relação estabelecida entre os líderes políticos de Santo Antônio da Patrulha, Conceição do Arroio e Torres. Buscamos compreender essas relações políticas através de um “estudo de caso”, o qual teve como objeto de pesquisa um inquérito policial que narra a expulsão de dois juizes de Conceição do Arroio, em julho de 1879.

Palavras-chaves

Rio Grande do Sul, Litoral Norte, política, magistratura, poder local

Abstract

This work has the objective of analyzing the relationship between the concepts of politics and magistracy as well as the dynamic relation established between the political leaders from Santo Antônio da Patrulha, Conceição do Arroio and Torres. We tried to understand these political relations through a case study whose object of research was police inquiries narrating the expulsion of two judges from Conceição do Arroio, dated of July 1879.

Key words

Rio Grande do Sul, North Coast, Politics, Magistracy, Local Authority

* Mestre em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

“... vencer as eleições era também a melhor maneira de garantir ou conservar cargos. Um juiz municipal, ‘um dos chefes mais influentes’, compreendeu isso claramente, desejando vencer uma eleição porque, como dizia, ‘uma eleição é o melhor meio para este alcançar uma vara de direito’. Um membro do Congresso alegou que os próprios juizes inevitavelmente ‘se têm lançado na carreira política principalmente com o fim de segurar[-se em] seus empregos.’” (Graham, 1997: 299).

A citação de Graham (1997) perfeitamente a análise que realizamos através de um “estudo de caso”¹, o qual foi capaz de demonstrar a articulação entre os conceitos de “política” e “magistratura” e revelar a dinamicidade da relação estabelecida entre os líderes políticos de Santo Antônio da Patrulha, Conceição do Arroio (hoje Osório) e Torres.² O fato a que nos referimos narra a expulsão de dois juizes de Conceição do Arroio em julho de 1879. As vítimas são o juiz de direito da comarca de Maquiné, Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, e o juiz municipal e de órfãos, Alexandre Correia de Castro.³ Nessa trama, há o envolvimento de uma série de personagens, dos quais três são da colônia de Três Forquilhas: Adolpho Felipe Voges, Jacob Voges e Seraphim Agostinho do Nascimento.⁴

¹ Cf. Thompson, um detalhe, um documento, ou ainda outro fator aparentemente atípico podem revelar uma situação que representa o cotidiano de um grupo ou de uma vila, como é o caso do documento que selecionamos. Loiva Félix comunga da mesma idéia, considerando o detalhe como uma possibilidade de pesquisa e trabalho. Importante citar, também, Antonio Candido, que diz: “Aliás, o interesse pelos casos individuais, pelos detalhes significativos, constitui elemento fundamental neste estudo, elaborado na certeza de que o senso qualitativo é condição de eficiência nas disciplinas sociais...” (p.5). Ver: Thompson, E. P. Folklore, Antropologia e História Social. In.: *Entrepasados*. Revista de História. Buenos Aires, n.2, ano II, p.63-86, 1992, Félix, Loiva Otero. Historiografia Política: Impasses e Rumos nas Décadas de 1970-90. In.: *Logos*. Revista de Divulgação Científica. Canoas: ULBRA, n.1, ano 11, p.5-11, maio 1999 & Cândido, Antonio. *Os Parceiros do Rio Bonito*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editoria, 1964.

² Santo Antônio da Patrulha foi um dos quatro primeiros municípios do Rio Grande do Sul criado em 1809 juntamente com Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo. Conceição do Arroio e Torres se emanciparam de Santo Antônio em 1857 e 1878, respectivamente, e formam com a “célula mãe” e com outros pequenos municípios o espaço denominado de “Litoral Norte do Rio Grande do Sul”.

³ AHRS - Polícia - Delegacia de Polícia - Inquérito Policial - Maço 6 - Conceição do Arroio – 1879. Graham dá exemplos em sua obra de uma série de autoridades que não foram respeitadas nas seguintes localidades: Santo Amaro, Santarém, Valença e Salvador. Como demonstrou o autor, o respeito às autoridades nem sempre foi uma regra. (p.56-57). Uricoechea exemplifica esta mesma situação com uma reclamação do juiz de direito da comarca do Rio Grande, que escreve em 1853 ao presidente de Minas Gerais expondo as dificuldades em exercer a sua autoridade. (p.268). Ver: Graham, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997 e Uricoechea, Fernando. *O Minotauro Imperial*. A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro do Século XIX. Rio de Janeiro, São Paulo: DIFEL, 1978.

⁴ No final de 1826 a “Ponta das Torres” (hoje a cidade de Torres) recebeu imigrantes alemães com o objetivo de cultivar e ocupar a terra, bem como fornecer homens para as tropas quando necessário. Ver: Lunckes, Mariseti Cristina Soares. *Um Velho Projeto Com Novos Rostos: Uma Colônia Alemã para a Ponta das Torres*. São Leopoldo, 1998. Dissertação [Mestrado]. História da América Latina. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 1998.

Pela análise do documento referido, podemos inferir que a expulsão dos juizes foi tramada na casa de Ignacio de Araujo Quadros a convite do Tenente Coronel Antonio Marques da Roza⁵ e de João Marques da Cruz Martins. A reunião

“...era de caráter inteiramente político e que tinha por fim a união do partido porque o doutor Paulino com seus amigos queriam fazer novo partido e então aqueles homens, cujos nomes declinou, trataram de obstar a divisão do partido criada pelo doutor Paulino e seus amigos...”⁶

Segundo consta em outro depoimento,

“...Antonio Marquez da Roza tinha feito uma reunião para este fim em casa de Ignacio de Araujo Quadros, onde entre as pessoas que lá compareceram achavam-se Adolpho Felipe Voges e Serafim Agostinho do Nascimento, que sendo convidados para expulsarem os juizes declararam que não aceitavam semelhante convite...”⁷

Ora, considerando a distância que separava a fazenda dos Quadros da vila de Conceição do Arroio – mais ou menos 75Km – parece-nos plausível a idéia de que havia intensa comunicação entre as lideranças políticas do Litoral Norte do RS,⁸ envolvendo, neste caso, nacionais e colonos de origem alemã; constatamos, igualmente, que a distância geográfica não era obstáculo para que idéias fossem trocadas e, posteriormente, concretizadas. É preciso avaliar que tal atitude, ou seja, propor e executar a expulsão de duas autoridades,⁹ requer, no mínimo, uma boa articulação das partes

⁵ Cf. Ramos, Antônio Marques da Roza foi líder liberal na década de 1870, o que justifica sua participação neste episódio. Ver: Ramos, Eloísa Helena Capovilla da Luz. *O Partido Republicano Rio-Grandense e o Poder Local no Litoral Norte do Rio Grande do Sul – 1882/1895*. Porto Alegre, 1990. Dissertação [Mestrado]. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 1990. (p.150).

⁶ AHRs – Polícia – Maço 6 – Declarações de Ignacio de Araujo Quadros Filho.

⁷ AHRs – Polícia – Maço 6 – Depoimento de Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, juiz de direito da comarca de Maquiné.

⁸ No documento consta a distância de cerca de 12 léguas. Tomamos como referência a medida apresentada por Roche, o qual estipula para cada légua o equivalente a 6 a 6,6Km. Ver: Roche, Jean. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. v.1 e 2. Porto Alegre: Globo, 1969.

⁹ Cf. Graham, os cargos de juiz de direito e juiz municipal eram um dos mais procurados por aqueles que buscavam o poder através da magistratura. Segundo o autor, o motivo de tamanha procura estava no poder que recebiam para exercer as suas tarefas. Não era raro encontrar um juiz que excedia as suas atribuições, usando do seu cargo para beneficiar um *amigo* ou prejudicar um aliado do partido contrário. Félix, Silva & Schmidt destacam as mesmas situações para a área colonial italiana, onde juizes valeram-se de sua autoridade para anular ou alterar os resultados das eleições. A inserção dos juizes na política era um assunto tão importante para a época que o Senado referiu-se a ele quando discutiu a reforma eleitoral de 1855: “Organize-se a magistratura de modo que o magistrado ache grande interesse no exercício de seu lugar; liguem-se grandes vantagens ao acesso na sua carreira; seja o acesso dependente da antiguidade, e esta do efetivo exercício, e suas candidaturas diminuirão consideravelmente... Pelo contrário, se a exclusão dos magistrados lhes for imposta como necessidade, o descontentamento e má vontade de uma classe tão importante e que por suas ramificações exerce sobre toda a extensão do país grande influência moral, nunca será um fato indiferente e sem conseqüências do maior alcance.” (p.198). Ver: Graham, op. cit. (p.283), Félix, Loiva Otero, Silva, Haiké Kleber da & Schmidt, Benito Bisso. *Relação de Poder Local X Poder Estadual nas Áreas de Colonização Alemã e Italiana do Rio Grande do Sul na*

envolvidas, a elaboração de um plano capaz de produzir os resultados propostos e, sem dúvida, coragem para se envolver em assunto de desdobramentos tão imprevisíveis.

Um dos aspectos relevantes deste fato refere-se aos motivos pelos quais se queria expulsar os juízes, citados nos depoimentos tomados pelo delegado de Conceição do Arroio. No entanto uma análise mais apurada do ocorrido revelou que questões de ordem política estavam por detrás das razões elencadas.

O primeiro motivo levantado no inquérito diz respeito a um exame de sanidade mental que seria feito pelo juiz municipal e de órfãos em Jeronymo Silveira de Souza. O suposto doente era irmão de Hildebrando Silveira de Souza, um dos que desejavam a retirada dos juízes. Contudo o documento não revela maiores detalhes sobre este procedimento e nem quais seriam as conseqüências advindas dele.¹⁰

O segundo motivo, relatado nos depoimentos do cônego Joaquim Ferreira Ramos e de José Candido de Almeida, diz respeito a um processo judicial envolvendo Ignacio de Araujo Quadros Filho e Jacob Stammetz.¹¹ Os depoentes ouviram dizer que, sendo retirados os juízes, acabar-se-ia o processo em que Ignacio havia ofendido Jacob, livrando-se, portanto, de uma provável condenação. No entanto entendemos que há razões mais profundas para se estabelecer tal clima de instabilidade, que resultou na fuga dos juízes na véspera do dia em que seriam expulsos.

No depoimento de Ignacio de Araujo Quadros Filho, lemos que a reunião tinha por fim não permitir a desintegração de um partido político, que estaria sendo promovida pelo juiz Paulino Chaves, acompanhado de outras pessoas. Apesar de não citar a sigla, sabemos que se tratava do

República. [Relatório final de pesquisa – CNPq]. Porto Alegre, mar.1992. (p.120-121) e PINTO, Antonio Pereira (Org.). *Reforma Eleitoral*. Brasília: Universidade de Brasília, 1983.

¹⁰ Adentrando no perigoso terreno das hipóteses, questionamos se o Jeronymo Silveira de Souza, ao ser declarado como mentalmente incapaz, seria excluído de participar de uma eleição. Considerando que o voto de um cidadão era tremendamente disputado e que qualquer ato tornava-se válido quando o objetivo era diminuir o número de votantes do grupo contrário, corremos o risco de fazer tal indagação, mesmo que não tenhamos subsídios para comprová-la.

¹¹ Cf. Müller, um *Brummer* chamado Jacob Steinmetz chegou ao Vale do Três Forquilhas entre 1851 e 1855. O autor não faz referências sobre a permanência deste imigrante na colônia. No AHRS localizamos o alistamento geral dos eleitores de Conceição do Arroio, de 1896, no qual figuram como votantes Jacob Staimttes e Jacob Staimttes Filho, ambos casados, de profissão “negócio”, o primeiro com 68 anos, e o segundo com 30 anos, sendo os dois de Maquiné (2ª Seção Eleitoral). Não podemos afirmar que se trata da mesma pessoa envolvida no processo judicial. Ao que tudo indica, há a possibilidade de estarmos falando do indivíduo que Müller apresentou como *Brummer* e que mais tarde teria fixado residência em Maquiné. Além do mais, ser apontado como eleitor e ter sua profissão designada de *negócio* sugere que possuía alguma importância naquele cenário, onde teria poder para conflitar-se com um fazendeiro da região. Ver: Müller R, Elio Eugenio. *Três Forquilhas (1826-1899)*. Fase de Formação da Colônia. Curitiba: Fonte, 1992. (p.85) e AHRS - Correspondência das Intendências – Lata 119V - Maço 349.

partido liberal, pois Antônio Marques da Roza era seu líder em Conceição do Arroio, e o Major Adolpho Felipe Voges, em Três Forquilhas. Além disso, pela saudação proclamada pela comunidade¹² quando saiu às ruas para comemorar a fuga dos juízes, que gritava “...morras aos pica-pau apelido com que tratam o juiz municipal...”¹³, “...vivas a sociedade arroioense e morras ao pica-pau apelido porque se trata o juiz municipal...”¹⁴ e que dava vivas “...ao Gal. Osorio e a boa sociedade...”¹⁵, podemos supor que agraciavam o partido liberal, pois o Gal. Osório era um dos grandes líderes desta agremiação. Ao saudarem-no, demonstravam sua tendência política e/ou a subordinação aos líderes que pretendiam expulsar os juízes.¹⁶ Outro aspecto que nos conduz a esta suposição é o ódio demonstrado pela população contra o juiz municipal Alexandre Correia de Castro, que recebeu a alcunha de “Pica-Pau”. No entanto não podemos afirmar que caracterize, neste momento, um adepto do republicanismo, pois, conforme Franco, o apelido seria cunhado somente durante a Revolução Federalista, identificando as forças governistas.¹⁷

Especificamente sobre a denominação “Pica-Pau”, encontramos em dois dicionários definições que podem nos auxiliar no entendimento deste vocábulo. No primeiro, além de outras explicações, “Pica-Pau” é “agente de polícia cívica”¹⁸ e, no segundo, “soldado de polícia”. No entanto não podemos afirmar que o termo estivesse sendo usado nesse sentido, acusando,

¹² Apesar de constituir-se num terreno movediço, baseamo-nos em Jean-Jacques Becker para analisar o que o autor chama de “opinião pública”. De acordo com sua análise, este tipo de manifestação deve ser levado em conta quando assume tais proporções, isto é, se um grupo expressa a sua opinião publicamente, enveredando por este ou aquele “caminho”, esta manifestação torna-se mensurável e peça fundamental para a compreensão do episódio. Assim, valorizamos o que foi expresso por parte da comunidade arroioense, quando saiu às ruas para comemorar a fuga dos juízes, uma vez que isto representa sua vontade política e/ou sua subordinação a alguns chefes locais. Graham apresenta uma série de situações em que uma comunidade, ou parte dela, manifestou-se a fim de comemorar uma vitória, ou outro acontecimento qualquer, sendo que “essas atividades às vezes viravam folguedos generalizados, ou degeneravam em confrontos armados...”. (p.151). Ver: Becker, Jean-Jacques. *A Opinião Pública*. In.: Rémond, René (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996. (p.185-211) e Graham, op. cit.

¹³ AHRS – Polícia - Maço 6 - Depoimento de José Candido de Almeida.

¹⁴ AHRS – Polícia - Maço 6 - Depoimento de José da Silva Cabral.

¹⁵ AHRS – Polícia - Maço 6 - Depoimento de Manoel Vidal de Negreiros.

¹⁶ Uma das premissas que perpassa a obra de Graham, op. cit. é aquela em que o autor entende o partido político não como uma agremiação que tem um programa de governo a ser apresentado à população e posteriormente desenvolvido. Para ele, o que está em jogo é o poder pessoal do líder e sua capacidade de articulação com os que estão acima e abaixo do seu posto. (p.198).

¹⁷ Cf. Franco, Sérgio da Costa. *A Guerra Civil de 1893*. Porto Alegre: UFRGS, 1993. (p.8). Love concorda com as explicações deste mesmo autor, percorrendo, também, sobre as denominações *Pica-Pau*, que identificava os republicanos; e *Maragato*, que caracterizava os federalistas. Ver: Love, Joseph L. *O Regionalismo Gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975. (p.66).

¹⁸ *GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. v. XXI. Rio de Janeiro/Lisboa: Editorial Enciclopédia Ltda., s/d. (p.573).

comparando ou depreciando a figura do juiz. Quanto ao juiz municipal, Graham sustenta que, através das suas funções, este magistrado tinha a possibilidade de socorrer “os seus” e perseguir os que lhe eram contrários. Estava, conforme o entendimento do autor, muito mais ligado a questões de ordem local do que aos seus compromissos judiciais. Sendo um homem da própria localidade, usufruía do seu conhecimento para exercer a sua força e demonstrar o poder que o cargo lhe atribuía. Graham exemplifica com a seguinte situação: “... um terceiro juiz municipal... mal ocupou o cargo, soltou um culpado de assassinato e deixou de lado um pleito contra um ladrão de cavalo.” (Graham, 1997: 95).

Concretiza-se, dessa forma, uma querela política, na qual dissidentes ou contrários do partido liberal desejavam fundar um novo partido no Litoral Norte do RS. Não desprezamos os outros dois motivos apontados, pois é muito provável que haja uma imbricação entre eles. Todavia, considerando que a década de 1880 se aproximava insuflada pelos debates sobre as possíveis abolição da escravatura e proclamação da República, trabalhamos com a probabilidade de uma disputa política acirrada, conduzida por conservadores e liberais e, eventualmente, futuros republicanos.

Por sua vez, a consulta a três pesquisadores, distintos teórica e metodologicamente, pode revelar-nos outras variáveis no que tange à expulsão dos juízes de Conceição do Arroio. O primeiro, Antônio Stenzel Filho,¹⁹ discorre sobre a política local, definindo o juiz de direito, Paulino Chaves, como um articulador político e responsável pela distinção entre os partidos conservador e liberal. Segundo este autor:

“Havia em toda a Província dois partidos, o liberal e o conservador; aqui, o chefiado pelo Coronel Antônio Marques da Rosa, que se dizia liberal, e entretanto dava a sua votação aos conservadores; e o outro, cujo chefe era o Major João Marques, que se tinha como conservador, mas dava a votação ao partido liberal.

Só mais tarde, com a chegada do Dr. Paulino Chaves, que veio como juiz de direito... foi que os partidos se discriminaram, terminando essa inversão, que eu não sei qualificar, porque nunca consegui saber o motivo dela.” (Stenzel Fo., 1980: 77).

¹⁹ Cf. Stenzel Filho, Antônio. *A Vila da Serra (Conceição do Arroio): Sua descrição física e histórica, usos e costumes até 1872*. 2.ed. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 1980. Podemos classificar a obra do autor como uma história municipalista, em que os fatos são narrados linearmente, sem que haja vínculo entre eles. Stenzel nasceu e viveu no Litoral Norte do RS, o que lhe permitiu conhecer a fundo o cotidiano daquelas comunidades e, posteriormente, registrá-lo em seu livro. Lamentamos, apenas, que ele não cita as suas fontes, impedindo-nos de buscar outras informações para cruzarmos com o documento que narra a expulsão dos juízes.

Como vemos na análise do autor, os dois líderes que tramaram a expulsão dos juízes seriam de partidos contrários e, mesmo assim, uniram-se em torno deste propósito. Stenzel afirma, também, que faziam “uma política mansa, cheia de tolerância e considerações...”, do que discordamos face à violência explicitada nos documentos pesquisados. Menciona, igualmente, que o chefe liberal “contava com elementos de subido valor, sendo auxiliado por homens de prestígio do quilate do Major Adolfo Felipe Voges, José Luís de Medeiros e professor Nascimento, de Três Forquilhas...” (Stenzel Fo., 1980: 78) o que ratifica nossa hipótese de participação política de membros das colônias alemãs.

Quanto ao segundo pesquisador, Helga Piccolo (1974) aponta-nos dois fatos que consideramos oportunos para esta discussão. O primeiro diz respeito à queda dos conservadores em princípios de 1878 e à ascensão dos liberais (Piccolo, 1974). Esta mudança é notória, porque é dentro deste novo quadro político-partidário que os personagens do Litoral Norte do RS atuaram. Toda e qualquer manifestação de grupos ligados à política deve ser analisada levando-se em conta o panorama que se instalou a partir de 1878, quando os liberais tomaram o poder e viram-se fragmentados pelas inúmeras facções que passaram a discordar do seu comportamento como governo. Apesar de todas essas pendengas internas, mantiveram-se como situação até serem destituídos pelos republicanos.

O segundo fato apontado pela autora diz respeito ao desentendimento entre Silveira Martins e Osório, momento em que há um cisma no partido liberal. Um dos motivos que ocasionou a inimizade entre os dois líderes, além da questão dos acatólicos, foi a mudança de presidente no Rio Grande do Sul. Conforme Piccolo, foi “nomeado a 5 de julho de 1879, tomou posse a 19 desse mesmo mês na presidência da província, o Dr. Carlos Thompson Flores então juiz de direito de São Sebastião do Caí.” (Piccolo, 1974: 106-107).²⁰

Primeiramente, destacamos a coincidência das datas: mesmo mês e ano em que houve a expulsão dos juízes; em seguida, lembramos que a comunidade de Conceição do Arroio, quando soube que os juízes haviam fugido, deu vivas ao Gal. Osório e não a Silveira Martins, demonstrando que possuía algum conhecimento ou inclinação política. Seria “osorista” e não “gasparista”? Acreditamos que a atitude destas pessoas que se manifestaram tem origem na orientação dos seus chefes políticos. Considerando que a comunidade se dividia pelos partidos conservador e liberal, é natural que seguissem e participassem dos planos elaborados pela liderança correspondente. Assim, é

possível que o desentendimento entre os dois líderes liberais, ocasionado em parte pela troca de presidente na província, tenha alterado a rotina partidária do Litoral Norte do RS. Sobre este fato, lemos num dos depoimentos que “... o promotor público esteve com esta testemunha [cônego Joaquim Ferreira Ramos] em casa deste promotor lendo o jornal Reforma que recém havia chegado no correio, ali conversavam sobre a nomeação do Senhor Presidente Flores...”.²¹ Pelas leituras realizadas, sabemos que, normalmente, quando ocorria uma mudança deste tipo no alto escalão – troca de presidente da província -, o efeito atingia as instâncias inferiores, neste caso, a vila de Conceição do Arroio.²² Contudo, após a morte do Gal. Osório, o partido liberal retomou suas atividades sob o comando único de Silveira Martins, que travou um constante duelo com o líder republicano Júlio de Castilhos. Segundo Piccolo, “com a morte de Osório em outubro de 1879, caberia a Silveira Martins a liderança absoluta do partido liberal no Rio Grande do Sul ...”. (Piccolo, 1974: 107).

O terceiro pesquisador consultado é de Santo Antônio da Patrulha. José Maciel Júnior, além de exercer o cargo de Oficial do Registro de Imóveis, dedicou-se ao estudo de sua cidade e a recolher todo e qualquer documento que julgasse importante, criando um rico acervo sobre a história da vila patrulhense. No seu livro, o autor apresenta um episódio que ocorreu em 1878, envolvendo dois juízes. Segundo Maciel:

“Acontece que nesses pequenos lugares as competições político-partidárias são, geralmente, agitadas, e Santo Antônio da Patrulha, município bastante amplo e, por isso importante, a luta entre conservadores e liberais às vezes se extremava, mas jamais chegou ao ponto de 1878/80, durante a campanha eleitoral.

A passeata da noite de 18 de maio de 1878, que passou à história com o nome de ‘Quebra-Vidros’, promovida pelos liberais contra as casas dos conservadores...

²⁰ (Grifos nossos).

²¹ AHRS – Polícia – Maço 6 - Depoimento do cônego Joaquim Ferreira Ramos. Consideramos esta citação relevante, pois demonstra que tinham conhecimento do que havia ocorrido na presidência da província. E mais, ao lerem o jornal “A Reforma”, que era da imprensa liberal, tornavam público sua tendência política. Cf. Piccolo, o jornal “A Reforma” foi criado em 1869 para divulgar as idéias liberais. (p.109). Ver: Piccolo, Helga Iracema Landgraf. A Política Rio-Grandense no Império. In.: Dacanal, José Hildebrando & Gonzaga, Sergius (Orgs.). RS: Economia e Política. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979. (p.93-117).

²² Cf. Ramos, op. cit. (p.178-196 e 228). Em Faoro encontramos outro exemplo desta prática. Cf. o autor: “Com o afastamento dos funcionários públicos, nomeação de republicanos, distribuindo à larga patentes da Guarda Nacional, sem desdenhar o uso da violência, o Partido Republicano desmontou, da cúpula à base, a máquina eleitoral do Partido Liberal, a mais poderosa do Império.” Ver: Faoro, Raymundo. Rio Grande do Sul: Linhas Gerais de Sua Formação Política. In.: *Revista Brasileira de Cultura*. Rio de Janeiro, n.3, ano II, p. 87-109, jan./mar., 1970. (p.102). (grifos nossos).

Em conseqüência desses acontecimentos, ocorreu sério incidente entre o Juiz de Direito da Comarca, dr. Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, conservador, e o Juiz Municipal, Francisco Antônio Caldas, liberal.” (Maciel Jr., 1987: 89-90).²³

Uma das conseqüências do desentendimento entre os juizes foi a extinção da comarca de Santo Antônio da Patrulha, criando-se no seu lugar a comarca do Rio do Sinos, com sede na vila patrulhense, e a comarca de Maquiné, sediada em Conceição do Arroio, para onde foi transferido o juiz Paulino Chaves. Menos sorte teve Vieira Caldas, que, em virtude deste incidente, foi processado. Os magistrados que o julgaram entenderam que não cabia a condenação, sendo transferido para Porto Alegre e, posteriormente, para Florianópolis.²⁴

A fim de enriquecermos esta problemática, apresentamos outras situações na qual o juiz Paulino Chaves está inserido. Em março de 1876, a câmara municipal de Santo Antônio da Patrulha escreve ao presidente da província solicitando esclarecimentos acerca de um pagamento que deveria ser feito a um dos escrivães do município. Apesar de não revelar qual a origem do desentendimento, diz que “no processo crime de responsabilidade em que foi acusado perante a mesma relação, e absolvido, o juiz de direito desta Comarca Dr. Paulino Rodrigues Fernandes Chaves...”.²⁵ Pelo teor do que foi escrito, o juiz envolveu-se em mais um episódio, de ordem jurídica, o que nos auxilia a reconstituir a sua trajetória como magistrado e a compreender a teia das relações que, paulatinamente, estabeleceu com a comunidade litorânea.

O outro acontecimento refere-se novamente a desentendimentos entre Vieira Caldas e Paulino Chaves. Num extenso relatório ao presidente da província, o juiz Vieira Caldas defende-se das denúncias que lhe foram feitas por João de Aguiar Júnior, que o acusa de interpretar erroneamente a lei eleitoral. O motivo maior da denúncia são as inclusões e exclusões dos votantes qualificados,²⁶ tarefa que estava a cargo deste juiz e que poderia dar vitória ao partido liberal, do qual era adepto, desfavorecendo os conservadores.

²³ (Grifos nossos).

²⁴ Cf. Graham, op. cit. a vida jurídica dos juizes dependia de sua articulação com o governo. Via de regra, era o presidente da província que os nomeava, ou, então, removia e aposentava de acordo com os seus interesses e/ou do partido que representava. (p.95).

²⁵ AHRS – Autoridades Municipais - Correspondência das Câmaras – Lata 157 - Maço 229 – Santo Antônio da Patrulha – 1876.

²⁶ Cf. Graham, op. cit. após 1875 os juizes de direito receberam o poder de excluir nomes da lista de qualificados para as eleições. Com isto, os dois juizes sentiam-se legalmente aptos a incluir e/ou excluir nomes desta lista, o que gerava desentendimentos “espinhosos” entre os dois. Este poder era tão importante para a eleição que, quem

Do documento mencionado, interessam-nos, particularmente, três informações. Num certo momento, o acusador João de Aguiar Júnior chama o juiz Vieira Caldas de “liberal exaltado”, o que significa não apenas rotular e tornar público a que partido político o juiz pertencia, mas definir-se como um contrário, isto é, “se o outro é um liberal exaltado, eu sou um conservador”. A resposta de Vieira Caldas para esta delação está intimamente ligada à atuação de Paulino Chaves, que, segundo o juiz acusado, está por detrás desta artimanha, manipulando e protegendo o seu acusador Aguiar Júnior. E a terceira informação desvela o grau de desentendimento entre as duas autoridades. Vieira Caldas, ao mencionar o nome do seu colega, diz que “o referido juiz figadal inimigo meu, que timbra em reformar as decisões em que intervenho...”.²⁷ As declarações de ambas as partes ratificam o que vimos demonstrando em relação à prática política no Litoral Norte do RS. O desfecho destes acontecimentos que perpassaram os anos de 1876 a 1879 deu-se com a pretendida expulsão do juiz de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves e do juiz municipal Alexandre Correia de Castro. Parece-nos que foi no bojo de todas estas “pendengas” político-partidárias que se gerou e concretizou a saída dos dois juizes em julho de 1879. O fato de Paulino Chaves sair-se vitorioso e permanecer na comarca e Vieira Caldas ser transferido para Porto Alegre marcou profundamente o sentimento liberal dos seus colegas correligionários. À medida que houve a oportunidade, os liberais não hesitaram em dar o “troco” e expulsar os conservadores, respaldados agora no governo liberal junto à província e ao Gabinete no Império.

O ponto nevrálgico destes incidentes está na participação do juiz Paulino Chaves. Uma acusação feita pelo próprio juiz em seu depoimento indica que pode haver um elo de ligação entre os acontecimentos de 1878/79. Conforme o que é relatado pelo magistrado:

“... fora encontrado em Santo Antônio da Patrulha em casa do Doutor Caldas ao cair da tarde, Luiz Henrique Moura de Azevedo, Zeferino Antonio Gomes, Zeferino Antonio de Oliveira, João Jacques Nicós e João Pereira Filho, onde foram, segundo dizem, combinar o plano delineado por Luiz Henrique Moura de Azevedo.”²⁸

consequisse elaborar uma lista que trouxesse mais votantes para o seu partido, praticamente estava com a vitória garantida. (p.405).

²⁷ AHRS – Eleições - Caixa 208 – Maço 3 – Santo Antônio da Patrulha – 1876. (grifos nossos).

²⁸ AHRS – Polícia – Maço 6 – Depoimento do juiz de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves. Nesta mesma oportunidade, o magistrado acusa o advogado Luiz Henrique Moura de Azevedo de ter aconselhado Antonio Marques da Roza e João Marques da Cruz Martins a promoverem a expulsão dos dois juizes. No entanto não dá os motivos que levaram o advogado a tal aconselhamento. Pesquisando os inventários no APERS, localizamos o do bacharel Luiz Henrique Moura de Azevedo, de 1893, no qual estão descritos os bens que possuía. Além de móveis e objetos requintados, deixou também “trinta e seis livros de direito, usados.” As suas propriedades constituíam-se de “uma casa coberta de telhas, nesta vila, com cinco janelas e uma porta na frente, com cozinha, também de telhas” e “uma casa, coberta de telhas e o competente terreno, cercado, situado na ‘porteira’.” O total dos bens foi avaliado em

Buscamos acompanhar a trajetória política do Major Luiz Henrique Moura de Azevedo nas eleições para deputado na assembléia provincial legislativa em 1887 a fim de demonstrar os conchavos políticos que conservadores e liberais estabeleciam para garantir a vitória. Da tabela abaixo, podemos observar:

Candidatos	Paróquia de Conceição do Arroio	Distrito de Palmar	Distrito de Maquiné	Paróquia de São Domingos das Torres
Antônio Caetano Seve Navarro	51 votos	39 votos	29 votos	42 votos
José Rodrigues Lima	18 votos	12 votos	16 votos	20 votos
Luiz Henrique Moura de Azevedo	17 votos	8 votos	17 votos	1 voto

Antes de fazermos algumas considerações sobre a tabela retro, lembremos que o Major Luiz Henrique Moura de Azevedo esteve envolvido, segundo denúncias do juiz de direito Paulino Chaves, no episódio da expulsão dos juizes e que mantinha contatos com a família Voges, da colônia de Três Forquilhas, a tal ponto de ser escolhido como advogado para conduzir o inventário da esposa de Adolpho Felipe Voges. Analisando o seu desempenho nas eleições de 1887 no distrito de Maquiné, podemos supor que seu colega liberal Adolpho Voges tinha influência nesta área, onde fez dezessete votos, enquanto que, na paróquia de São Domingos das Torres, fez somente um voto. Além de indicar a possibilidade de uma ligação política entre os dois liberais, dentre outras hipóteses que poderíamos aventar, desconfiamos de que, pelo menos nestas eleições, o chefe liberal Adolpho

3:398\$680. O seu nome aparece em outros inventários, como no de Guilhermina Voges, esposa do Major Adolpho Felipe Voges, de 1880, quando foi contratado para providenciar a transmissão dos bens que cabia aos herdeiros e no de Benício Witt, de 1890, sendo-lhe outorgada uma procuração para representar os interessados. Destacamos estes dois documentos, pois demonstram que a atuação advocatícia de Azevedo estendia-se por todo o litoral e que, especialmente no caso dos Voges, mantinha relações com a família exponencial de Três Forquilhas, ao ponto de ser escolhido como seu advogado. APERS – Espólio de Luiz Henrique Moura de Azevedo – Curador: Julio Pinto Guimarães – n. 256 – Maço 9 – Estante 159 – 1893 – Conceição do Arroio – Ausentes, Arrecadações; APERS – Inventário de Guilhermina Voges – Autos 195 – Maço 6 – Estante 62 – 1880 – Conceição do Arroio – Cartório do Cível e APERS – Inventário de Benício Witt – n. 248 – Maço 8 – Estante 62 – 1890 – Conceição do Arroio – Órfãos e Ausentes.

Voges não teve influência sobre o eleitorado de São Domingos das Torres, mesmo que esta paróquia integrasse a área colonial do Litoral Norte do RS.²⁹

Além do que expomos acima, a ínfima votação do Major Luiz Henrique Moura de Azevedo em Torres talvez possa ser explicada pelo fato de os torrenses estarem assimilando as idéias republicanas. Conforme Eloísa Ramos:

“Com uma série de necessidades, como a abertura definitiva da barra do Mampituba, a construção de um porto no município e o impasse dos partidos monárquicos, que, por suas lideranças – como já vimos não conseguiram reverter o quadro de estagnação local, passaram os torrenses a buscar, mesmo que já no ano de 1889, uma nova saída. Uma alternativa poderia ser a adesão ao PRR, com a esperança de melhores dias. É o que se deduz das matérias que são mandadas deste distrito para o jornal ‘A Federação’, como um enérgico protesto dos comerciantes da praça de Torres visando à construção do porto e queixando-se da ‘indiferença e incuria’ com que seus assuntos eram tratados pelo governo provincial.” (Ramos, 1990: 166-167).

Pela análise da tabela mencionada, podemos constatar que o candidato conservador, Antônio Navarro, fez 42 votos contra 1 do liberal Azevedo. O resultado da eleição estaria indicando uma aproximação com os republicanos via partido conservador? Para a autora, as manifestações pró-republicanas foram respostas a questões não resolvidas, principalmente em Torres e Conceição do Arroio, como o caso do porto de Torres e as inúmeras queixas dos arroieneses em razão das más condições das estradas.

A inclusão da tabela dos resultados da eleição de 1887 visa demonstrar as oscilações na prática do poder local. Dando continuidade a esta análise, Maciel aponta o juiz Paulino Chaves como um conservador, o que justificaria o fato de ter sido expulso por um grupo liberal. Ao que parece, manteve-se adepto do partido conservador até 1888, participando de três legislaturas como deputado

²⁹ Os dados para esta tabela encontram-se no AHRS – Eleições – Caixa 207 - Maço 1 – Conceição do Arroio – 1887 e AHRS – Eleições – Caixa 208 - Maço 4 – Torres – 1887. Os três concorrentes são descritos da seguinte forma: o primeiro, “Doutor e advogado em Porto Alegre”; o segundo, “Major e advogado na Palmeira”; e o terceiro, “Major e advogado na Comarca”. Apesar de buscarmos informações sobre o candidato Antônio Caetano Seve Navarro, não descobrimos muita coisa em relação a este político. Ari Martins apresenta pequenos dados biográficos sobre ele, resumidos da seguinte forma: “*Pernambucano* [nascimento]; Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1898. Bacharel pela Fac. De Dir. de Recife. Advogado em Pelotas. Juiz municipal em Livramento. Dep. à Assembléia Provincial do RS em várias legislaturas. Dep. Geral pelo RS, 1886-1889. Já em 1883, segundo Sacramento Blake, residia há vários anos no RS. Membro do Partido Conservador.” Ver: Martins, Ari. *Escritores do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS/Instituto Estadual do Livro, 1978. (p.392).

provincial: 1883/84, 1885/86 e 1887/88.³⁰ Segundo Sérgio da Costa Franco,³¹ o cargo de juiz de direito neste período servia como um trampolim para a política. A condução da vida pública de Paulino Chaves sugere que a afirmação do historiador esteja correta. Contudo existem momentos da trajetória do magistrado que ainda não elucidamos totalmente. Por exemplo, o juiz desejava fundar um novo partido no Litoral Norte do RS em 1879? Helga Piccolo informa que o “Clube Republicano de Porto Alegre” foi fundado em junho de 1878 e o PRR em fevereiro de 1882 (Piccolo, 1974). Com isso, questionamos se o juiz, mesmo sendo adepto do partido conservador, já estaria assimilando as idéias republicanas; e mais, como conservador, como pôde em dezembro de 1892 ser nomeado um dos sete desembargadores do estado em pleno governo castilhistas?³² e quanto à alcunha de “Pica-Pau” dirigida contra o juiz municipal, o que significava este apelido em 1879? que atos e palavras deste magistrado permitiram que fosse rotulado com este apelido? Não há respostas definitivas. Para nós, o mais importante é que nos deparamos com um mundo no qual a política tinha um lugar privilegiado e movimentava os seus partidários de tal forma que inúmeros conflitos marcaram a disputa pelo poder.

Para entendermos a complexa rede de relações que os litorâneos estabeleceram, faz-se necessário avançar um ano e constatar que, em junho de 1880, foi suprimida a comarca de Maquiné, anexando-se os seus termos – Conceição do Arroio e Torres – novamente a Santo Antônio da Patrulha.³³ Concordamos com Maciel (1987) quando afirma que os anos de 1878/80 foram tremendamente turbulentos para a política no Litoral Norte do RS. Assistimos a atos de violência (Quebra-Vidros), extinção e criação de novas comarcas, transferência de juizes, expulsão de magistrados por seus inimigos políticos, enfim, acontecimentos que impõem uma análise criteriosa da forma como estabeleciam as relações entre os partidos e os seus correligionários, o que reforça o raciocínio de Graham (1999), o qual afirma que, no ano de 1878, os políticos brasileiros discutiram acirradamente a reforma eleitoral. O autor aponta uma série de dificuldades nas negociações, as quais impediram que chegassem a um consenso. O desentendimento entre as facções postergou a reforma,

³⁰ Cf. Aita, Carmen, Axt, Gunter & Araújo, Vladimir (Orgs.). *Parlamentares Gaúchos das Cortes de Lisboa aos Nossos Dias: 1821-1996*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996. (p.49-50).

³¹ O Dr. Sérgio da Costa Franco concedeu uma entrevista ao autor, na qual teceu as afirmações acima. Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 29/3/2000. Graham, op. cit. ao analisar a atuação dos juizes junto à política, também os enxerga como elementos importantes para a vitória dos partidos aos quais pertencem.

³² Cf. Félix, Loiva Otero. Persona: Des. Antônio Augusto Borges de Medeiros. In.: *AJURIS*. Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, n.74, ano XXV, p.432-444, nov. 1998.

³³ Cf. Maciel Jr. José. *Reminiscências da Minha Terra*. Santo Antônio da Patrulha. Porto Alegre: EST, 1987.

concretizada somente em 1881 com a lei Saraiva, sendo que as discussões sobre a instalação de eleições diretas acompanhadas, ou não, de sufrágio universal, provocaram desordem nos altos escalões da política brasileira. Porém os reflexos do debate não se limitaram a perturbar o cotidiano dos maiores. Conforme o autor, “isto se reflete até nos confins, nas vilas” (Graham, 1997: 253). Ora, a turbulência dos anos 1878/79 em Santo Antônio da Patrulha e Conceição do Arroio parecem ratificar a sua afirmação.

A análise dos supostos motivos que poderiam ter ocasionado a fuga dos juízes de Conceição do Arroio e a abordagem dos três pesquisadores – Antônio Stenzel Filho (1980), Helga Piccolo (1979) e José Maciel Júnior (1987) – indicaram algumas possibilidades de compreensão. O intuito de se realizar este exercício foi o de desvendar as relações políticas dentro do espaço litorâneo, especialmente os elos e os rompimentos ligados à disputa político-partidária. A partir disso, tornou-se possível verificar as articulações que nacionais e colonos alemães tiveram que estabelecer para relacionarem-se com os pequenos e médios chefes locais.

No que diz respeito às articulações políticas, a expulsão dos juízes pode exemplificar de que forma os litorâneos as tramavam. Um documento expedido de Torres comprova que houve comunicação entre eles e Conceição do Arroio, demonstrando que a amplitude do acontecimento foi notória, pois fez com que a liderança política dos dois povoados se manifestasse. Conforme um telegrama do dia 14 de julho de 1879, a câmara municipal torrense sugeria que:

“A Câmara Municipal desta Vila, convicta que da retirada dos atuais juízes de direito e municipal da Câmara do Maquiné depende a tranqüilidade pública dos habitantes da mesma e interpretando fielmente o pensamento inteiro de seus municipais, pede com instância a V. Exça. propor ao governo as remoções dos mesmos juízes, porque suas presenças podem continuar a alterar a tranqüilidade da câmara.

Manoel Fortunato de Souza Vereador Presidente, Manoel Lima Porto, Quintiliano Raupp, Joaquim Custodio da Terra, Manoel Cardozo Vieira, Henrique André Müller.”³⁴

A leitura completa do inquérito policial revela que o promotor público de Conceição do Arroio esteve em Torres por três dias, justamente no período em que se deu a saída dos juízes. De acordo com o depoimento do juiz de direito da comarca de Maquiné, Paulino Rodrigues Fernandes

³⁴ AHRS – Autoridades Municipais - Correspondência das Câmaras – Lata 97V - Maço 282. Telegrama endereçado ao presidente da província, expedido de Torres para Porto Alegre.

Chaves, ele teria ido às Torres convidar pessoas para participar do ato criminoso que resultaria na retirada dos magistrados, porém a explicação formulada pelo promotor para justificar sua ausência de Conceição do Arroio nega a afirmação do juiz. Em seu depoimento, ele diz que “fui a Vila de São Domingos das Torres pedir um pouco de dinheiro ao Sr. Joaquim Ferreira Porto, para meu filho ir a Porto Alegre surtir a sua casa de negócio...”.³⁵ O telegrama expedido pela câmara municipal de Torres comprova que eles obtiveram informações do que aconteceria em Conceição do Arroio, avisados, provavelmente, pelo promotor público.

O percurso realizado entre Conceição do Arroio e Torres pelo promotor público evidencia, de maneira incontestável, que havia comunicação entre os núcleos populacionais do Litoral Norte do RS e que estes homens, os chamados exponenciais, eram capazes de se articular politicamente, cooptando as forças indispensáveis para a concretização de seus objetivos no que se refere à busca pelas “migalhas” para sua perpetuação como liderança local.

Neste momento, é oportuno questionar se estes personagens enquadrar-se-iam na figura do chefe local analisado por Félix, Silva & Schmidt (1992), e/ou se estabeleceram relações de base clientelísticas apresentadas e analisadas por Graham (1999). Vejamos caso a caso: o juiz de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves era adepto do partido conservador e valia-se do seu cargo para beneficiar a sua agremiação, sobretudo quando havia eleições.³⁶ Durante sua trajetória política no Litoral Norte do RS, formou um séquito, que o avisara, inclusive, do perigo que corria se não escapasse de Conceição do Arroio; o Major Adolpho Felipe Voges, tornou-se chefe liberal e comerciante, firmando os laços que seu pai, o pastor Carlos Leopoldo Voges, estabelecera entre a colônia e os arredores, especialmente os Campos de Cima da Serra e o restante do litoral. O último personagem que destacamos é o professor Seraphim Agostinho do Nascimento, sobre o qual nos deteremos um pouco mais.

³⁵ AHRS – Polícia – Maço 6.

³⁶ Cf. Graham (1999: 17). “... as eleições testavam e ostentavam a liderança do chefe local. Através de um sistema de eleições indiretas de dois turnos, os votantes escolhiam as figuras mais proeminentes do local para formar os colégios eleitorais...” Torna-se evidente por que as eleições eram um acontecimento tão desejado e acirradamente disputado, visto que ser eleito para o colégio eleitoral significava estar à frente e sobre a maioria das pessoas; perder a eleição poderia rebaixar o chefe local à esfera de um simples homem da comunidade, posição que nenhum deles queria ocupar.

O professor Nascimento, embora não sendo um colono, tornou-se líder na colônia de Três Forquilhas. Como subdelegado³⁷ e membro do partido liberal, acumulou poderes para dirigir e orientar os colonos, armando milícias, inclusive com o auxílio de outro líder liberal, o desertor da Guerra do Paraguai conhecido como Bahiano Candinho. Deve-se salientar que sua atuação remonta ao Império, pois chegou à colônia por volta de 1860 e se estende até 1902, quando falece, já no período republicano. Fernandes Bastos, ao escrever o romance histórico “Noite de Reis”, dá a este personagem um vasto poder, em que a sua atuação perpassava o administrativo, o político e a instituição policial. Conforme José Murilo de Carvalho:

“As tarefas do juiz e do delegado eram importantes para o controle da mão-de-obra e para a competição com fazendeiros rivais. Ser capaz de oprimir ou proteger os próprios trabalhadores ou de perseguir os trabalhadores dos rivais, fazendo uso da política, era um trunfo importante na luta econômica. Como observou Oliveira Viana (1949), a justiça brasileira caracterizava-se, nessa época, pelas figuras do ‘juiz nosso’, do ‘delegado nosso’, isto é, era uma justiça posta a serviço dos interesses dos mandões.” (Carvalho, 1999: 138).

A citação de Carvalho ratifica a importância que vimos destacando às figuras dos juizes e delegados. O professor Seraphim Agostinho do Nascimento enquadra-se na descrição do autor, pois, ao optar pelas diretrizes do partido liberal, passou a usar de suas atribuições para coibir os adversários, sobretudo os inimigos políticos.

A análise do inquérito policial nos remete à importância que “pequenos” cargos e/ou funções adquiriam naquele contexto. Foi graças a sua profissão de professor e aos cargos que acumulou durante sua trajetória no Litoral Norte do RS, que Seraphim Agostinho do Nascimento despontou como um líder liberal, exercendo poder frente àqueles que necessitavam de seus préstimos. Um dos que solicitaram favores ao professor Nascimento foi o colono alemão João Maurer, que lhe outorgou uma procuração para que este o representasse junto ao cartório de órfãos e ausentes quando tivesse que prestar contas sobre os seus tutelados. Apesar de o documento não indicar os motivos que levaram o colono a optar pela representação, entendemos que o procurador teria melhores condições de se explicar com a justiça do que o outorgante, possivelmente com pouco

³⁷ Cf. Bastos, Fernandes. *Noite de Reis*. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo, 1935 e Müller, op cit. Os dois autores referem-se ao professor Nascimento como subdelegado, cargo que lhe teria dado amplos poderes para atuar na colônia de Três Forquilhas, bem como no Litoral Norte do RS.

estudo e ínfima prática com a língua portuguesa.³⁸ No entanto não somente colonos valiam-se dos préstimos do professor Nascimento, mas também nacionais rendiam-se aos seus favores. Em 1899, a menor Arcelina, “filha natural do finado Isaías de Almeida Quadros”, ficou sob a tutela deste mesmo professor. Ela havia herdado 90 braças de terras de matos no sítio de Maquiné, avaliado em 720\$000.³⁹ Ainda, conforme Bastos, “Era o homem [o professor Nascimento] que sabia redigir um officio, dirigir um inquerito para determinados fins politicos, fazer um requerimento qualquer, organizar papeis para um inventario, enfim, o melhor advogado administrativo que se pudesse imaginar para aquelle meio e para aquelles tempos.” (Bastos, 1935: 144).⁴⁰

Esta série de exemplos pode nos fazer pensar sobre as vantagens que estes “pequenos poderes” concediam aos que os exerciam. Está claro que, através de concessões e favores, estabelecia-se uma rede de compromissos.⁴¹ Interessante notar o fato de a grande maioria representada obter, por este mecanismo, um determinado poder o qual, sem esta representação,⁴² não alcançaria. Em outras palavras, os exponenciais tornavam-se dependentes das representações que lhes eram outorgadas. O pedido de auxílio de um nacional ou de um colono era o que legitimava o exercício de poder do chefe local. Cercados de uma massa incapaz de resolver as suas próprias

³⁸ APERS – Processos-Crime – Cartório de Órfãos e Ausentes – n. 2 – Maço 1 – Estante 104 – Conceição do Arroio – 1874.

³⁹ APERS – Contas de tutela – Tutor: Serafim Agostinho do Nascimento – n. 869 – Maço 28 – Estante 159 – Conceição do Arroio – 1899.

⁴⁰ Graham, op. cit. ao analisar uma série de cartas de pretendentes a cargos públicos, constatou que um dos cargos mais procurados era o de juiz. Em primeiro lugar, os requerentes desejavam os postos de juiz de direito e municipal e, depois, “... uma porção considerável de pretendentes a cargos procurava colocações lucrativas como juizes de órfãos.” (p.283). O fato de ter a possibilidade de administrar os bens deixados pelos pais falecidos aos filhos órfãos despertava em alguns candidatos a preferência por este posto. Não sabemos se Seraphim Agostinho do Nascimento tornou-se juiz de órfãos. O mais importante é que, ao ser indicado como tutor, demonstra que possuía alguma influência naquele meio.

⁴¹ Cf. Graham, op. cit. “se indiquei... que o clientelismo fluía do rei para baixo... outra pirâmide se cruzava com aquela num plano diferente e levava ainda mais além. A família e a unidade doméstica construíam e dependiam de generalizadas relações de dependência e deferência. Todo o grupo de um protetor, seus seguidores imediatos, assim como os que lhe prestavam lealdade e obediência como empregador, senhor de terra ou emprestador de dinheiro, procuravam-no em busca de proteção e apoio. Se os símbolos externos e os meios particulares de seu poder estavam no controle que ele exercia sobre cargos locais, fosse pela prerrogativa oficial de indicar candidatos, fosse pela expectativa não oficial de que os recomendaria, uma fonte igualmente rica de poder era o fato de ele possuir recursos fisicos, como terra, escravos ou gado... Quer lutasse ele para ser reconhecido como chefe de uma única família extensa ou como o protetor de uma grande clientela, os cargos de autoridade eram cruciais.” (p.276-277). (grifos nossos).

⁴² O termo “representação” foi usado neste trabalho como sinônimo de “clientelismo”. O fato de um nacional ou um colono exponencial representar alguém insere-o na rede clientelística do século XIX, inserção indispensável para a manutenção do poder de um chefe local. O que nos interessa é demonstrar que havia uma rede de clientes, na qual todos eram representados, desde o mais humilde morador de algum rincão até o político mais expressivo. A pirâmide do clientelismo encerrava-se na figura do imperador, última instância para um pedido ser encaminhado.

dificuldades, os chefes locais tiveram como estabelecer uma rede de poder via clientelismo, o que os manteve na posição privilegiada de líderes locais. Além do mais, conforme Graham, “proteger os pobres do recrutamento forçado também significava formar uma clientela.” (Graham, 1997: 49).

Após arrolarmos esta série de nomes, podemos nos perguntar o que há de comum entre eles. Como chefes locais, exerceram liderança política e parece-nos claro até aqui que o Litoral Norte do RS foi palco de disputas político-partidárias, encabeçadas por pequenos e médios chefes locais; estes mesmos chefes locais estabeleceram um sistema clientelístico, beneficiando os seus pares e perseguindo os seus inimigos políticos. As inúmeras situações que apresentamos deram *cores* ao clientelismo exercido pelos litorâneos na segunda metade do século XIX, não como um sistema fechado que impossibilitava qualquer tipo de reação por parte dos que dele dependiam. Como parte integrante desta “espinha dorsal” da política brasileira do século XIX estavam políticos, magistrados, padres e pastores, comerciantes, agricultores e pecuaristas, professores, homens ricos e pobres, “cultos” e “rudes”, nacionais e colonos alemães, todos eles agentes históricos de uma sociedade multifacética que excluía e incluía cada um destes homens conforme os arranjos e/ou acordos estabelecidos entre os que “dependiam” e os que tinham o poder de “corresponder” às expectativas e anseios dos que estavam abaixo e acima de si.

Referências bibliográficas

- AITA, Carmen, AXT, Gunter & ARAUJO, Vladimir (Orgs.). *Parlamentares Gaúchos das Cortes de Lisboa aos Nossos Dias: 1821-1996*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1996.
- BARROSO, Véra Lucia Maciel. *Santo Antônio da Patrulha: Vínculo, Expansão, Isolamento (1803-1889)*. Porto Alegre, 1979. Dissertação [Mestrado]. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, 1979.
- BASTOS, Fernandes. *Noite de Reis*. Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo, 1935.
- BECKER, Jean-Jacques. A Opinião Pública. In.: RÉMOND, René (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola & PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1986.
- CANDIDO, Antonio. *Os Parceiros do Rio Bonito*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editoria, 1964.
- CARONE, Edgard. Coronelismo: Definição Histórica e Bibliografia. In.: *Revista de Administração de Empresas*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n.3, v. 11, p.85-92, jul./set. 1971.

- CARVALHO, José Murilo de. *Teatro de Sombras: A Política Imperial*. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.
- _____. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. In.: CARVALHO, José Murilo de. *Pontos e Bordados: Escritos de História e Política*. 1. Reimpressão. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.
- ELMIR, Cláudio Pereira. Olhares Sobre Si e o Outro: As Várias Faces do Coronelismo. In.: *Cadernos de Estudo*. Porto Alegre: UFRGS, n.8, p.24-49, dez. 1993. [Curso de Pós-Graduação em História].
- ELY, Nilza Huyer. Baiano Candinho: Um Personagem Controvertido. In.: ELY, Nilza Huyer. *Vale do Três Forquilhas: Veredas, Vidas e Costumes*. Porto Alegre: EST, 1999.
- _____. (Org.). *Terra de Areia: Marcas do Tempo*. Porto Alegre: EST, 2000.
- ELY, Nilza Huyer & BARROSO, Véra Lucia Maciel (Orgs.). *Imigração Alemã: 170 Anos*. Vale do Três Forquilhas. Porto Alegre: EST, 1996.
- _____. (Orgs.). *Raízes de Terra de Areia*. Porto Alegre: EST, 1999.
- FALCON, Francisco. História e Poder. In.: CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História*. Ensaios de Teoria e Metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Formação do Patronato Político Brasileiro. v. I e II. 13.ed. São Paulo: Globo, 1998.
- _____. Rio Grande do Sul: Linhas Gerais de Sua Formação Política. In.: *Revista Brasileira de Cultura*. Rio de Janeiro, n.3, ano II, p.87-109, jan./mar., 1970.
- FÉLIX, Loiva Otero. *Coronelismo, Borgismo e Cooptação Política*. 2.ed. Porto Alegre: UFRGS, 1996.
- _____. Persona: Des. Antônio Augusto Borges de Medeiros. In.: *AJURIS*. Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, n.74, ano XXV, p.432-444, nov. 1998.
- _____. Historiografia Política: Impasses e Rumos nas Décadas de 1970-90. In.: *Logos*. Revista de Divulgação Científica. Canoas: ULBRA, n.1, ano 11, p.5-11, maio 1999.
- FÉLIX, Loiva Otero, SILVA, Haike Kleber da & SCHMIDT, Benito Bisso. *Relação de Poder Local X Poder Estadual nas Áreas de Colonização Alemã e Italiana do Rio Grande do Sul na República*. [Relatório final de pesquisa – CNPq]. Porto Alegre, mar.1992.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda (Org.). *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *A Guerra Civil de 1893*. Porto Alegre: UFRGS, 1993.
- _____. Fernandes Bastos, O Cronista do Litoral Norte. In.: BARROSO, Véra Lucia Maciel,
- QUADROS, Terezinha Conceição de Borba & BROCCA, Maria Roseli Brovedan (Orgs.). *Raízes de Torres*. Porto Alegre: EST, 1996.
- _____. O Sentido Histórico da Revolução de 1893. In.: *Fundamentos da Cultura Rio-Grandense*. Quinta Série. Porto Alegre: UFRGS, 1962.
- GRAHAM, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

GRANDE Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. v. XXI. Rio de Janeiro/Lisboa: Editorial Enciclopédia Ltda., s/d.

JANOTTI, Maria de Lourdes Monaco. *O Coronelismo. Uma Política de Compromissos*. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

KLEIN, Herbert S. A Participação Política no Brasil do Século XIX: Os Votantes de São Paulo em 1880. In.: *Dados*. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, n.3, v.38, p.527-544, 1995.

LAMOUNIER, Bolívar. Coronelismo, Enxada e Voto. In.: MOTA, Lourenço Dantas (Org.). *Introdução ao Brasil. Um Banquete no Trópico*. 2.ed. São Paulo: SENAC, 1999. (p.275-292).

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto*. O Município e o Regime Representativo no Brasil. 4.ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.

LOGOS. Revista de Divulgação Científica. Canoas: ULBRA, n.1, ano 11, maio 1999. [Especial de História e Política].

LOVE, Joseph L. *O Regionalismo Gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975.

LUNCKES, Marisete Cristina Soares. *Um Velho Projeto com Novos Rostos*. Uma Colônia Alemã para a Ponta das Torres. São Leopoldo, 1998. Dissertação [Mestrado]. História da América Latina. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 1998.

MACIEL Jr., José. *Reminiscências da Minha Terra*. Santo Antônio da Patrulha. Porto Alegre: EST, 1987.

MARTINS, Ari. *Escritores do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS/Instituto Estadual do Livro, 1978.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987.

MOTTER, Ana Elisete. *As Relações Entre as Bancadas Teuta e Luso-Brasileiras na Assembléia Legislativa Provincial Rio-Grandense (1881-1889)*. São Leopoldo, 1998. Dissertação [Mestrado]. História da América Latina. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 1998.

MÜLLER, Elio Eugenio. *Três Forquilhas (1826 – 1899)*. Fase de Formação da Colônia. Curitiba: Fonte, 1992.

PERES, Sebastião. *Coronéis e Colonos: Das Crises Internas do Poder Coronelístico à Emergência dos Colonos como Sujeitos Autônomos*. Porto Alegre, 1994. Dissertação [Mestrado]. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, 1994.

PICCOLO, Helga Iracema Landgraf. *A Política Rio-Grandense no II Império (1868-1882)*. Porto Alegre: UFRGS, 1974.

_____. A Política Rio-Grandense no Império. In.: DACANAL, José Hildebrando & GONZAGA, Sergius (Orgs.). *RS: Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.

PINTO, Antonio Pereira (Org.). *Reforma Eleitoral*. Brasília: Universidade de Brasília, 1983.

PINTO, Celi Regina J. *Positivismo*. Um Projeto Político Alternativo: RS: 1889 – 1930. Porto Alegre: L&PM, 1986.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O Coronelismo Numa Interpretação Sociológica. In.: FAUSTO, Boris (Org.). *História Geral da Civilização Brasileira*. O Brasil Republicano. Estrutura de Poder e Economia (1889-1930). 4.ed. Tomo III. São Paulo: DIFEL, 1985.

- RAMOS, Eloísa Helena Capovilla da Luz. *O Partido Republicano Rio-Grandense e o Poder Local no Litoral Norte do Rio Grande do Sul – 1882/1895*. Porto Alegre, 1990. Dissertação [Mestrado]. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 1990.
- RÉMOND, René. Uma História Presente. In.: RÉMOND, René (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: UFRJ, FGV, 1996.
- _____. As Eleições. In.: RÉMOND, René (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: UFRJ/ FGV, 1996.
- RÉMOND, René (Org.). *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: UFRJ/ FGV, 1996.
- ROCHE, Jean. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. v.1 e 2. Porto Alegre: Globo, 1969.
- RUSCHEL, Ruy Ruben. *Torres Origens*. Torres: Gazeta, 1995.
- STENZEL Filho, Antônio. *A Vila da Serra (Conceição do Arroio): Sua descrição física e histórica, usos e costumes até 1872*. 2.ed. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 1980.
- TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e Fraudes Eleitorais na República Velha*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- THOMPSON, E. P. Folklore, Antropologia e História Social. In.: *Entrepassados*. Revista de História. Buenos Aires, n.2, ano II, p.63-86, 1992.
- TRAMONTINI, Marcos Justo. Etnicidade e Política. In.: NODARI, Eunice, PEDRO, Joana Maria & IOKOI, Zilda Márcia Gricoli (Orgs.). *História: Fronteiras*. v. 2. São Paulo: Humanitas/ FFLCH/ USP/ ANPUH, 1999b. (p.1159-1168).
- _____. *A Organização Social dos Imigrantes. A Colônia de São Leopoldo na Fase Pioneira (1824 1850)*. São Leopoldo: UNISINOS, 2000.
- _____. Diferença Como Isolamento ou Como Demarcação de Espaço Político: Os Primeiros Anos da Colonização. In.: *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre, PUCRS, n.1. v. XXVI, p.235-246, jul. 2000.
- TRINDADE, Hélió. Aspectos Políticos do Sistema Partidário Republicano Rio-Grandense (1882 1937). In.: DACANAL, José Hildebrando & GONZAGA, Sergius (Orgs.). *RS: Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.
- URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial. A Burocratização do Estado Patrimonial Brasileiro do Século XIX*. Rio de Janeiro, São Paulo: DIFEL, 1978.
- WITT, Marcos Antonio. *Considerações Sobre Etnicidade e Política nas Colônias Alemãs do Litoral Norte do Rio Grande do Sul. 1845/1889*. São Leopoldo, 1999. Monografia [História da Imigração na América Latina I]. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 1999.
- _____. *Política no Litoral Norte do Rio Grande do Sul: A Participação de Nacionais e de Colonos Alemães*. São Leopoldo, 2001. Dissertação [Mestrado]. História da América Latina. Programa de Pós-Graduação em História – UNISINOS, 2001.